

LEI Nº 11.317/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente à devolução de saldo não utilizado do Convênio Cidadania no Campo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.901,24 (mil novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	20	Fonte	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$
UNIDADE	20.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.605.0000.0.000			Abastecimento	
20.605.0829.0.000			Abastecimento e Agricultura Participativa	
20.605.0829.2.553			Manutenção Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento	
	4490.93	2.100.0003	Indenizações e Restituições	1.901,24
			Total	1.901,24

Art. 2 Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior referente ao repasse do Convênio Cidadania no Campo, no valor de R\$ 1.901,24 (mil novecentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de março de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal